



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA

L I D O
Em, 03 / 08 / 10
[Signature]
Assessoria de Plenário

IND 9235 /2010

INDICAÇÃO Nº

(Do Senhor Deputado ROBERTO LUCENA - PR)

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

CCJ COTOP CAGE CDD
 CSEB CTR CLEP CDDICEDF
 COTOP
04 / 08 / 10
[Signature]
Chefe de Assessoria de Gabinete

Sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal para que promova o fornecimento e incentive a utilização de preparação alcoólica à 70% para a higienização das mãos de médicos e profissionais de saúde no âmbito dos postos e centros de saúde, clínicas e hospitais no Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no art. 143 do seu Regimento Interno, sugere providências ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal para que promova o fornecimento e incentive a utilização de preparação alcoólica à 70% para a higienização das mãos de médicos e profissionais de saúde no âmbito dos postos e centros de saúde, clínicas e hospitais no Distrito Federal.

JUSTIFICAÇÃO

Uma pesquisa da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA indica que 60% (sessenta por cento) dos médicos e profissionais de saúde do Brasil não têm o hábito de higienizar as mãos durante o trabalho – o que significa risco de contaminação para os pacientes. Em dois meses, a ANVISA determinará a obrigatoriedade de que todos os hospitais e clínicas do país sejam equipados com **preparações alcoólicas a 70%** para a higienização das mãos dos funcionários. Depois desse prazo, os hospitais e clínicas ainda terão 180 (cento e oitenta) dias para se adaptarem à nova realidade.

Nesse sentido, a presente Indicação visa chamar a atenção da Secretaria de Saúde do Distrito Federal para a necessidade de equipar a rede de saúde do DF com a preparação alcoólica a 70% para a higienização de mãos de médicos e profissionais de saúde. Ressalte-se que a efetividade do produto está estritamente relacionada ao percentual de álcool da preparação, que deve conter 70% de álcool e 30% de água, conforme definido pela **Sociedade Brasileira de Infectologia**.

A saúde é entendida pela Organização Mundial de Saúde - OMS em suas dimensões física, mental e social, as quais se complementam e formalizam um conceito integral de saúde. Além disso, o direito à saúde é considerado um **direito humano**

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PRUF, 16/08/2010 17:46
02 / 31 / 1717

PROTOKOLO LEGISLATIVO
IND Nº 9235 /2010
Fis. Nº 10

SAIN – Parque Rural - Gabinete 20 – 70086-900 – Brasília - DF
Telefone: 61 – 3348.8202 - Fax: 61 – 3348.8203

[Signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO ROBERTO LUCENA

fundamental e necessário para o gozo de outros direitos humanos (Pacto San Salvador, Pacto Internacional de Direitos Econômicos Sociais e Culturais, Relatoria do Direito à Saúde)

Como o direito à saúde se encontra reconhecido em instrumentos internacionais de proteção de direitos humanos ratificados pelos países e presente nas Constituições, entre elas a Constituição da República, ele implica em obrigações internacionais em matéria de direitos humanos e responsabilidades específicas para os estados.

O direito à saúde se encontra estreitamente ligado ao direito à vida, entendido como o direito a preservar a vida no sentido biológico e em um sentido mais amplo, o direito à vida digna, que inclui: (i) a autonomia ou possibilidade de construir um “projeto de vida” (viver como se quer); (ii) certas condições materiais concretas de existência (viver bem); (iii) a intangibilidade dos bens não patrimoniais, integridade física e a integridade moral (viver sem humilhações).

Ressalte-se que a presente indicação está respaldada por reiteradas reivindicações da comunidade

Assim sendo, deve o Senhor Secretário de Saúde do Distrito Federal envidar esforços para que esse pleito seja atendido, de forma a permitir acesso a um direito universal para todas as pessoas, qual seja assistência à saúde em todos os níveis.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em.....

DEPUTADO ROBERTO LUCENA - PR

Autor

